LEI Nº 845.
DE 23 DE JUNHO DE 2003.

"Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 643, de 26 de setembro de 2001."

FABIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 643, de 26 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.- Fica denominada "EMEF(R) ANGELINO RUIVO", a Escola Municipal de ensino Fundamental Rural, Bairro José Carreiro, localizada no Bairro do Murundú, em frente à Casa do Sr. José Vieira Ruivo.

ART. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2003.

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 23 de Junho de 2003.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração